



**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO
PLENÁRIO DE 06-10-2020
Nota Informativa**

DELIBERAÇÕES TOMADAS

PLENÁRIO DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020
Nota Informativa

Na Sessão Plenária Extraordinária de 06-10-2020 estiveram presentes:

PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra.

VICE-PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira.

VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – Victor Manuel Pereira de Faria; Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Prof^a.

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite; Dr. António José Barradas Leitão; Dr. André Filipe Oliveira de Miranda; Dra. Telma Solange Silva Carvalho.

VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS - Juiz Desembargador, Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Dr^a. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Dr. José Manuel Monteiro Correia; Dr^a. Lara Cristina Mendes Martins; Dr^a. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva.

JUÍZA SECRETÁRIA- Juíza de Direito Ana Cristina Dias Chambel Matias.

FUNCIONÁRIOS - José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.

*

Na Sessão de Plenário de 06/10/2020, com início pelas 10h40m, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:

*

1) Foi aprovada a acta n.º 20/2020, do Plenário de 08/09/2020.

*

2) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Exmo. Juiz de Direito, Dr. Filipe César Vilarinho Marques, mesmo a exercer funções de perito no projeto Composition and Functioning of the Superior Council of Moldova, nos termos requeridos.

*

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

3) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de avocação apresentado pela Exma. Relatora, atenta a urgência da deliberação para evitar o risco de prescrição, pelo que delibera o Plenário por unanimidade avocar a competência para a decisão do presente procedimento disciplinar (art. 152º do Estatuto dos Magistrados Judiciais) e, **igualmente aprovar por maioria**, o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam os Membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, em julgar parcialmente procedente o recurso hierárquico interposto pelo Senhor Escrivão de direito, -----, confirmando a sanção de multa que lhe foi aplicada pelo Conselho de Oficiais de Justiça, por violação dos deveres de gerais de prossecução do interesse público, de zelo e de imparcialidade, mas suspendendo a mesma, pelo período de um ano."*

*

4) **Foi deliberado por maioria não autorizar** o solicitado pelo Exmo. Senhor Juiz Desembargador a dar formação em dois módulos – Direito Económico e de Concorrência, num curso de preparação de acesso ao Centro de Estudos Judiciários, a convite da -----, tendo em conta que se suscitam dúvidas sobre a natureza da referida instituição, atendendo à amplitude do seu objeto social (*prestação de serviços de formação organizada, com o fim de proporcionar a aquisição ou o aprofundamento de saberes e competências pessoais e profissionais para o exercício de uma ou mais atividades, destinadas a jovens e adultos a inserir ou já inseridos no mercado de emprego, podendo assumir, entre outras, a forma de curso, seminário, conferência ou palestra, para o público em geral e para os próprios colaboradores da sociedade; atividades de investigação, informação, formação, educação e divulgação cultural e de integração social; a alfabetização para os estrangeiros, independentemente da cidadania portuguesa, através recursos didáticos tradicionais e digitais, editoria e divulgação da mesma, a fim de obter uma inclusão frutuosa no território; promoção da didática com modalidade e-learning para crianças e para adultos; favorecimento de laboratórios didáticos de escuta, leitura e escritura de aprendizagem; realização de cursos para a formação profissional, académica e pós-graduação; divulgação do conhecimento e da educação escolar; promoção da qualificação dos trabalhadores/estudantes/desempregados e a participação ativa destes indivíduos nos contextos de trabalho e da União Europeia; promoção da requalificação e o regresso dos indivíduos que abandonaram o caminho da educação; bem como a compra de imóveis para revenda; arrendamento de bens imobiliários, compra e venda de imóveis; gestão de património próprio e de terceiros, representação de marcas nacionais e estrangeiras e a consultoria para os negócios e a gestão; comércio por grosso ou a retalho, importação e exportação de mobiliário, equipamentos, produtos e matérias primas acabadas ou semiacabadas para o setor imobiliário; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de bens móveis, marcas registadas, patentes e direitos de autor; concessão da utilização de ativos como patentes, marcas registadas e acordos de "franchise"; compra, venda e revenda de imóveis, rústicos ou urbanos; Gestão, administração e arrendamento de bens imóveis), e o eventual risco de perturbar a independência, dignidade e prestígio da Magistratura Judicial.*

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

*

5) **Foi deliberado por maioria** solicitar aos Exmos. Senhores Presidentes de comarca, relativamente ao Exmos. Senhores Juizes de Direito, e à Exma. Senhora Presidente da Relação -----, quanto à Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. -----, se há prejuízo para o serviço (artigo 8º-A, nº. 4 do Estatuto dos Magistrados Judiciais), relativamente aos pedidos dos Exmos Senhores, Juíza de Direito, Dra. -----, Juíza de Direito, Dra. -----, Juiz de Direito, Dr. -----, Juíza Desembargadora, Dra. -----, Juíza de Direito, Dra. -----, e Juíza de Direito, Dra. -----, em que solicitam autorização para dar formação num curso de preparação de acesso ao Centro de Estudos Judiciários, a convite da Universidade Europeia, e **ainda mais foi deliberado por maioria**, solicitar à Universidade Europeia informação se este curso será lecionado pela mesma, em caso afirmativo, se tal ocorrerá em parceria e com que entidade.

*

6) **Foi deliberado por unanimidade** tomar conhecimento do expediente remetido pelo Exmo. Sr. Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro, Dr. João Manuel da Silva Miguel, relativo a um pedido para o mesmo integrar o Conselho de Curadores do Centro de Estudos Jurídicos Avançados Francisco Suárez, da Universidade Lusófona de Lisboa.

*

7) **Foi deliberado por maioria**, com voto de vencido do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, autorizar o Exmo. Senhor Juiz Desembargador a lecionar um curso de preparação de acesso ao Centro de Estudos Judiciários, a convite da Universidade Portucalense do Porto.

*

8) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado a lecionar um curso de preparação de acesso ao Centro de Estudos Judiciários, a convite da Universidade Portucalense do Porto.

*

9) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 08-09-2020, que desligou do serviço para efeitos de aposentação por limite de idade/jubilção, o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Sílvio José Teixeira de Sousa, com efeitos a 03 de setembro de 2020.

*

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

10) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 29-07-2020, que autorizou o Exmo. Juiz Desembargador Dr. Sílvio José Teixeira de Sousa, a continuar a prestar serviço ativo, no Tribunal da Relação de Évora, por mais 60 dias a contar da data de efeitos da sua jubilação, a fim de não deixar qualquer processo pendente, nos termos do disposto no artigo 64.º-B, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

11) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 21-09-2020, que deferiu o pedido de prorrogação de oito dias, solicitados pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Extraordinário, Juiz Conselheiro Dr. Raúl Borges, no âmbito do processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Senhor Juiz Desembargador, atento os motivos invocados que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

*

12) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 29-07-2020, que autorizou o Exmo. Juiz Desembargador Dr. Cláudio de Jesus Ximenes, a continuar a prestar serviço ativo, no Tribunal da Relação de Lisboa, no processo nº 121/13.OTELSB.L1.

*

13) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: *“deliberam os membros que compõem o Plenário do Conselho Superior da Magistratura **julgar improcedente** a reclamação apresentada pelo Exmº Senhor Dr.*

*

14) **Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 19-08-2020, que concordou inteiramente com os pressupostos e as conclusões do Parecer elaborado pela Exma. Sra. Assessora Dra. Mónica Lemos e, por isso, indeferiu o requerido pelo Exmo. Sr. Dr.

*

15) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: *“os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura **deliberam recusar o incidente de suspeição** deduzido pelo arguido Ex.mo Sr. Juiz Desembargador Dr. por ser manifestamente infundado.”*

*

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

16) **Foi deliberado por unanimidade** avocar a apreciação desta decisão à Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente, atenta a urgência da deliberação para evitar o risco de prescrição, pelo que delibera o Plenário avocar a competência para a decisão do presente procedimento disciplinar (art. 152º do Estatuto dos Magistrados Judiciais) e, **aprovar por maioria**, o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera o Conselho Superior da Magistratura, através do Plenário Ordinário:*

1º - Quanto à factualidade descrita nos pontos 20 e 21 da acusação, o arquivamento do presente processo disciplinar, nos termos acima expostos;

2º - Quanto à factualidade descrita em III, A, pontos 5 a 8 e 9 a 11, por se entender que a mesma não configura o ilícito disciplinar que, na acusação, foi imputado à Senhora Juiz de Direito arguida, o arquivamento do presente processo disciplinar, sem prejuízo da valoração dessa factualidade na próxima inspeção ordinária ao seu desempenho profissional;

3º - Quanto à factualidade descrita em III, A, ponto 15, por entender que a mesma, por si só, não assume relevância disciplinar, o arquivamento do presente processo disciplinar, sem prejuízo da valoração dessa factualidade na próxima inspeção ordinária ao desempenho profissional da Senhora Juiz de Direito arguida;

*4º - Com base nos factos provados elencados em III, A, pontos 12 a 14, 17 a 27, 29 e 30 do Relatório, aplicar à Senhora Juiz de Direito Dra., a **pena única de ADVERTÊNCIA – sujeita a registo** - pela prática de duas infrações disciplinares por violação do dever funcional de correção/urbanidade - cfr. artigos 82º, 85º, nº 1, alínea a), 86º, 91º e 99º, nºs 1 e 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 21/85, de 30.07, em vigor à data dos factos, e 73º, nºs 1, 2, alínea h), e 10, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por via dos disposto nos artigos 32º e 131º do referido Estatuto.”.*

*

17) Foi deliberado por maioria não acolher o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Sofia Silva e designar para relator da decisão o Exmo. Senhor Dr. António José Barradas Leitão.

*

18) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de avocação apresentado pelo Exmo. Relator, atenta a urgência da deliberação para evitar o risco de prescrição, pelo que delibera o Plenário avocar a competência para a decisão do presente procedimento disciplinar (art. 152º do Estatuto dos Magistrados Judiciais) e **igualmente aprovar por unanimidade** o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz de Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

trecho decisório: “*delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura em **negar provimento** ao recurso hierárquico interposto por --- e, em manter a deliberação recorrida e a sanção aplicada.*”.

*

19) **Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de avocação apresentado pelo Exmo. Relator, atenta a urgência da deliberação para evitar o risco de prescrição, pelo que delibera o Plenário avocar a competência para a decisão do presente procedimento disciplinar (art. 152.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais) e **igualmente aprovar por unanimidade** o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura a **improcedência do recurso hierárquico** interposto pelo oficial de justiça, mantendo, conseqüentemente, a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 30 de abril de 2020, por via da qual foi o Recorrente, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 66.º e 90.º do E.F.J. e 73.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a), b) e g) e 3, 4 e 9; 180.º, n.º 1, al. d); 181.º, n.º 6; 187.º; 189.º e 297.º, n.º 3, al. l), todos da L.G.T.F.P., sujeito à sanção disciplinar de Demissão.*”.

*

20) **Foi deliberado por unanimidade** prorrogar o Memorando de Entendimento para cooperação entre o CSM de Portugal e o CGPJ de Espanha.

*

21) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar a renovação da licença especial, pelo período compreendido entre 20 de dezembro de 2020 e 19 de dezembro de 2022, do Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Carlos Alberto Gameiro de Campos Lobo, atualmente em gozo de licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, a fim de continuar a prestar a sua colaboração na elaboração e aperfeiçoamento de diversos diplomas legais.

*

22) **Foi deliberado por unanimidade** informar o Exmo. Senhor Presidente do Conselho Regional de Lisboa do seguinte:

“O CSM comunga das preocupações transmitidas pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados e toma boa nota das mesmas.

O designado “processo LEX” está em fase de inquérito pelo que a relevância criminal da divulgação indevida de informações relativas a processo sujeito a segredo de justiça, mormente os relativos à acusação proferida, cabe ao Ministério Público enquanto titular da ação penal.

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020**Nota Informativa**

Por outro lado, não há notícia de nenhum facto que justifique a intervenção do CSM, no âmbito das suas competências estritas, designadamente no que respeita à intervenção de magistrados judiciais na divulgação dessas notícias pelo que não há, no caso concreto, qualquer medida que possa ou deva ser adotada.

Relativamente às preocupações transmitidas quanto ao processo n.º 661/17.1TELSB, este CSM já procedeu ao envio da informação pretendida através dos ofícios datados de 14/07/2020 e 15/09/2020.”.

*

23) **Foi deliberado por unanimidade** o seguinte relativamente ao requerimento apresentado pela Exma. Senhora Juíza de Direito Dra., atenta a deliberação do Plenário de 07.07.2020:

“O requerimento de impedimento tem de ser formulado antes de ser proferida a decisão definitiva (artigo 70.º, n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo) pelo que é extemporâneo.

A omissão do dever de comunicar impedimento em órgão administrativo constitui falta grave para efeitos disciplinares, nos termos do artigo 76.º, n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo. Porém, é do conhecimento do Plenário que esteve sempre em causa a busca da resolução de uma situação em que dois juízes estão envolvidos em litígios recíprocos que se arrastam há longos anos, motivada apenas pela manutenção do prestígio da Magistratura Judicial, com salvaguarda dos direitos de ambos os envolvidos.

Conclui-se que os visados não tiveram qualquer interesse direto na questão ou de benefício de qualquer dos envolvidos, razão pela qual o Plenário delibera não haver fundamento para instaurar procedimento disciplinar.”

*

24) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, e negar provimento às impugnações administrativas deduzidas pela Exma. Sra. Juíza de Direito e confirmar os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente de 18.07.2020 e 29.07.2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*

25) **Foi deliberado por maioria** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, de negar provimento face à reclamação apresentada ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vogal pela Exma. Sra. Drª, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020

Nota Informativa

26) **Foi deliberado por maioria** instaurar processo disciplinar, à Exma. Senhora Juíza Conselheira, tendo em conta a posição assumida por esta e as garantias de defesa da mesma, constituindo os presentes autos de averiguação a parte instrutória do mesmo.

*

27) **Foi deliberado por unanimidade** autorizar o exercício de funções enquanto juiz Conselheiro Jubilado, do Exmo. Juiz Conselheiro Jubilado Dr. Gabriel Martim dos Anjos Catarino, por mais seis meses, com efeitos a 01 de outubro de 2020, na 3.^a secção criminal do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do disposto no artigo 64.º-B, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

28) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo de negar provimento face à reclamação apresentada ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente de 23.03.2020, pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra., que aqui se dá por integralmente reproduzido.

*

29) **Foi deliberado por maioria** negar provimento face à reclamação apresentada ao despacho proferido pela Exma. Senhora Vogal, pelo Exmo. Sr. Dr. que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*

30) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo de negar provimento elaborado face à reclamação apresentada à deliberação da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela Exma. Sra., por ter dado procedência ao recurso hierárquico interposto por Ernesto de Jesus Queijo dos Santos, e que revogou o despacho do Senhor Administrador do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra.

*

31) **Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: *“o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera, na improcedência da impugnação apresentada, manter à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra., pelo serviço prestado no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, Juiz 5, no período compreendido entre 28-02-2017 e 31-08-2017; no Juízo Central de Execução do Funchal, como juíza auxiliar, no período compreendido entre 19-09-2017 e 31-08-2018; e no Juízo Local Cível do Funchal, Juiz 3, no período compreendido entre 07-09-2018 e 03-05-2019, a classificação de “Suficiente”.*

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-10-2020
Nota Informativa

*

32) **Foi deliberado por maioria** tomar conhecimento do pedido para integrar a Comissão de Autoavaliação e Acompanhamento do 2º Ciclo de Estudos em Ciências Jurídico-Empresariais e Jurídico-Publicistas da Universidade Lusófona do Porto, cargo para o qual recebeu convite do Senhor Diretor desse Ciclo, Professor Doutor Jorge Sinde Monteiro, enquanto “Membro da Comunidade”, formulada pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro, para exercer exclusivamente com competências consultivas.

*

33) **Foi deliberado por maioria** autorizar a manutenção do exercício de funções universitárias, sem remuneração, como Professor Auxiliar Convidado a título gracioso, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no ano letivo 2020-2021 (1 de setembro de 2020 – 31 de agosto de 2021), do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Dr. Ricardo Alberto Santos Costa.

*

34) **Foi deliberado por unanimidade** remeter a súmula das sugestões formuladas ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º. 1 do CPA, acompanhado da deliberação datada de 23/06/2020, relativa ao projeto de Código de Conduta e de todas as sugestões apresentadas, ao grupo de trabalho existente que passará a contar igualmente com a colaboração dos Exmos. Senhores Conselheiros Profª Doutora Inês Ferreira de Almeida e Dr. Barradas Leitão.

**

35) Foram adiados os seguintes pontos: 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 2.2.1; 3.2.5; 3.2.6; 3.2.7; 3.2.8; 3.2.9; 3.2.10.

*

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 19 horas e 45 minutos do dia 06/10/2020.

Lisboa, 22 de Outubro de 2020.

A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura,

Ana Chambel Matias.